

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO I DA LEI Nº 1681/2012****08 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA****LEI Nº 1683/2012**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 5.810.298,88.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro:

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, em favor do Fundo Municipal Saúde nas dotações orçamentárias constantes do anexo I desta Lei, na importância de R\$ 5.810.298,88 (cinco milhões, oitocentos e dez mil, duzentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos).

**Art. 2º** - O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, será proveniente de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial no exercício de 2011, nos termos do inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo II da presente Lei.

**Art. 3º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de junho de 2012.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**LEI Nº 1684/2012**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R\$ 17.887,58.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro:

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, em favor do Fundo Municipal de Assistência Social nas dotações orçamentárias constantes do anexo I desta Lei, na importância de R\$ 17.887,58 (dezessete mil reais, oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e oito centavos).

**Art. 2º** - O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, será proveniente de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo II e metodologia de cálculo do anexo III da presente Lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de junho de 2012.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**LEI Nº 1685/2012**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R\$ 583.999,84.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro:

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	REFORÇO
08.01 - 08.243.0066.4.001	3.3.50.43.00 - 0.1.04	144.108,02
FMA - Financiamento de Programas e Projetos	3.3.50.43.00 - 0.2.44	461.554,87
08.01 - 08.243.0066.4.002	3.3.90.36.00 - 0.2.44	10.000,00
FMA - Fortalecimento da Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente	3.3.90.39.00 - 0.2.44	40.000,00

<b>TOTAL</b>	<b>655.662,89</b>
--------------	-------------------

**ANEXO II DA LEI Nº 1681/2012****UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0.1.04	Royalties - Lei 7990/89	144.108,02
0.2.44	Fundo Municipal da Infancia e Adolescencia - FMA	511.554,87
<b>TOTAL</b>		<b>655.662,89</b>

Gabinete do Prefeito, 08 de junho de 2012.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO I DA LEI Nº 1682/2012****02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	REFORÇO
02.11 - 15.451.0034.1.467		
SEMUOB - Pavimentação de Ruas e Estradas	4.4.90.51.00 - 0.1.00	13.980.000,00

<b>TOTAL</b>	<b>13.980.000,00</b>
--------------	----------------------

**ANEXO II DA LEI Nº 1682/2012****ANEXO DE RECEITA**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Item	Sub-área	Alínea	Rúbrica	Forte	Categoria
1000.00.00.00	Receitas Correntes						13.980.000,00
1600.00.00.00	Receita de Serviços					980.000,00	
1600.13.00.00	Serviços Administrativos		980.000,00				
1600.13.01.00 - 0.1.00	Serviços de Inscrição em Concursos Públicos - Ordinário	980.000,00					
1900.00.00.00	Outras Receitas Correntes					13.000.000,00	
1920.00.00.00	Indenizações e Restituições				13.000.000,00		
1922.00.00.00	Restituições			13.000.000,00			
1922.99.00.00	Outras Restituições		13.000.000,00				
1922.99.02.00 - 0.1.00	Outras Restituições - Ordinário	13.000.000,00					

**ANEXO III DA LEI Nº 1682/2012****METODOLOGIA DE CÁLCULO**

PROJEÇÃO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - ORDINÁRIO - 0.1.00					
Código	Descrição	Previsto na Lei 1619/2011	Arrecado	Excesso de Arrecadação	Excesso Utilizado
1922.99.02.00 - 0.1.00	Outras Restituições - Ordinário	72.100,00	13.114.673,53	13.042.573,53	13.000.000,00
Código	Descrição	Previsto na Lei 1652/2012	Arrecado	Excesso de Arrecadação	Excesso Utilizado
1600.13.01.00 - 0.1.00	Serviços de Inscrição em Concursos Públicos - Ordinário	6.700.000,00	7.688.232,60	988.232,60	980.000,00
<b>Total</b>		<b>6.772.100,00</b>	<b>20.802.906,13</b>	<b>14.030.806,13</b>	<b>13.980.000,00</b>

Gabinete do Prefeito, 08 de junho de 2012.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, em favor do Fundo Municipal de Assistência Social nas dotações orçamentárias constantes do anexo I desta Lei, na importância de R\$ 583.999,84 (quinhentos e oitenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos).

**Art. 2º** - O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, será proveniente de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial no exercício de 2011, nos termos do inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo II da presente Lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de junho de 2012.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**DECRETO Nº 0527/2012**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1684/2012.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Educação nas dotações orçamentárias constantes do anexo I deste Decreto, na importância de R\$ 17.887,58 (dezessete mil reais, oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e oito centavos).

**Art. 2º** - O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, será proveniente de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo II e metodologia de cálculo do anexo III do presente Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de junho de 2012.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**DECRETO Nº 0528/2012**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1673/2012.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, em favor do Gabinete do Prefeito, da Procuradoria Geral do Município, da Secretaria Municipal de Planejamento, da Secretaria Municipal de Fazenda, da Secretaria Municipal de Administração, da Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno, da Secretaria Municipal de Comunicação Social, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras, da Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Controle Urbano, da Secretaria Extraordinária de Governo, da Secretaria

**ANEXO I DA LEI Nº 1683/2012****06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	REFORÇO
06.01 - 10.122.0001.2.151 FMS - Manutenção da Unidade de	3.3.90.30.00 - 0.1.04 3.3.90.30.00 - 0.1.50 3.3.90.39.00 - 0.1.04 3.3.90.39.00 - 0.1.50	33.599,85 60.000,00 200.000,00 106.579,85
06.01 - 10.301.0048.2.812 FMS - Assistência Farmacêutica Básica	3.3.90.30.00 - 0.2.32 3.3.90.32.00 - 0.2.32 3.3.90.32.00 - 0.2.42	126.031,54 78.945,09 53.505,74
06.01 - 10.301.0048.2.821 FMS - Piso de Atenção Básica - PAB Fixo	3.1.90.11.00 - 0.2.42	645.687,26
06.01 - 10.301.0048.2.824 FMS - Manutenção das Unidades de Saúde	3.3.90.30.00 - 0.1.50 3.3.90.39.00 - 0.1.04 3.3.90.39.00 - 0.1.50	100.000,00 200.000,00 200.000,00
06.01 - 10.301.0048.2.876 FMS - Compensação Especificidades Regionais	3.3.90.30.00 - 0.2.42 3.3.90.39.00 - 0.2.42	188.317,16 50.000,00
06.01 - 10.301.0049.2.827 FMS - Saúde da Família	3.1.90.11.00 - 0.2.42	629.134,94
06.01 - 10.301.0049.2.831 FMS - Saúde Bucal	3.1.90.11.00 - 0.2.42	106.732,68
06.01 - 10.301.0049.2.834 FMS - Agentes Comunitários de Saúde	3.1.90.11.00 - 0.2.42	549.760,18
06.01 - 10.302.0045.2.393 FMS - Manutenção do Hospital Municipal	3.3.90.30.00 - 0.1.00	633.727,07
06.01 - 10.302.0048.2.823 FMS - Fração Assistência Especializada - FAE	3.3.90.30.00 - 0.2.42	320.449,82
06.01 - 10.302.0054.2.836 FMS - Manutenção do Pronto Socorro	3.3.90.30.00 - 0.1.00	630.000,00
06.01 - 10.304.0048.2.822 FMS - Vigilância Sanitária	3.3.90.30.00 - 0.2.42	41.487,88
06.01 - 10.305.0110.2.160 FMS - Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde	3.3.90.30.00 - 0.1.04 3.3.90.30.00 - 0.2.42 3.3.90.39.00 - 0.2.42 4.4.90.52.00 - 0.2.42	44.435,53 288.846,29 296.741,76 91.000,00
06.01 - 10.305.0110.2.817 FMS - Programa de Incentivo a Descentralização das Unidades - FUNASA	3.3.90.39.00 - 0.2.42	32.770,37
06.01 - 10.305.0110.2.838 FMS - Manutenção das Campanhas de Vacinação	3.3.90.30.00 - 0.2.42	3.704,67
06.01 - 10.305.0110.2.900 FMS - Programa de HIV / AIDS e Outras DST's	3.3.90.30.00 - 0.1.50 3.3.90.30.00 - 0.2.42 3.3.90.39.00 - 0.2.42	25.000,00 53.841,20 20.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>5.810.298,88</b>

**ANEXO II DA LEI Nº 1683/2012****FONTE DE RECURSOS****UNIDADE GESTORA : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0.1.00	Ordinário	1.263.727,07
0.1.04	Royalties - Lei nº 7990/89	478.035,38
0.1.50	Royalties - Lei nº 9478/97	491.579,85
0.2.32	SUS - Estado	204.976,63
0.2.42	SUS	3.371.979,95
<b>TOTAL</b>		<b>5.810.298,88</b>

Gabinete do Prefeito, 08 de junho de 2012.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO I DA LEI Nº 1684/2012****02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	REFORÇO
07.01 - 08.244.0102.2.874 FMAS - Gestão Descentralizada - Bolsa Família	3.3.90.30.00 - 0.2.43 3.3.90.39.00 - 0.2.43	2.902,08 14.985,50

**TOTAL** 17.887,58

Municipal de Ciência e Tecnologia e da Secretaria Municipal de Serviços Públicos nas dotações orçamentárias constantes do anexo deste Decreto, na importância de R\$ 25.501.000,00 (vinte e cinco milhões e quinhentos e um mil reais).

**Art. 2º**- O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, será proveniente de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial no exercício de 2011, nos termos do inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo II do presente Decreto.

**Art. 3º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de junho de 2012.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

### DECRETO Nº 0529/2012

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1674/2012.

### DECRETA

**Art. 1º**- Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, em favor do Fundo Municipal de Saúde nas dotações orçamentárias constantes do anexo deste Decreto, na importância de R\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais).

**Art. 2º**- O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, será proveniente de anulação de igual valor nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo do presente Decreto.

**Art. 3º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de junho de 2012.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

### DECRETO Nº 0530/2012

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1675/2012.

### DECRETA

**Art. 1º**- Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras, da Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio e da Secretaria Municipal de Serviços Públicos nas dotações orçamentárias constantes do anexo deste Decreto, na importância de R\$ 42.974.000,00 (quarenta e dois milhões e novecentos e setenta e quatro mil reais).

**Art. 2º**- O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, será proveniente de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial no exercício de 2011, nos termos do inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo II do presente Decreto.

**Art. 3º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de junho de 2012.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**

### ANEXO II DA LEI Nº 1684/2012 ANEXO DE RECEITA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Item	Sub-alínea	Alínea	Rubrica	Fonte	Categoria
1000.00.00.00	Receitas Correntes						17.887,58
1700.00.00.00	Transferências Correntes					17.887,58	
1720.00.00.00	Transferências Intergovernamentais				17.887,58		
1721.00.00.00	Transferências da União			17.887,58			
1721.34.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		17.887,58				
1721.34.09.00-0.2.43	Índice de Gestão Descentralizada - IGD SUAS - FNAS	17.887,58					

### ANEXO III DA LEI Nº 1684/2012 METODOLOGIA DE CÁLCULO

Projeção de Excesso de Arrecadação de Receita Federal IGD SUAS - 1721.34.10.00-0.2.43		
A	Arrecadação até Maio/2012	9.537,58
B	Arrecadação Mensal	1.670,00
C	Projeção de Junho a Dezembro (6X7 meses)	11.690,00
D	Previsão de Arrecadação 2012 (A+C)	21.227,58
E	Margem de Segurança (6X2 meses)	3.340,00
F	Previsão de Excesso 2012 (D-E)	17.887,58

Gabinete do Prefeito, 08 de junho de 2012.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

### ANEXO I DA LEI Nº 1685/2012

#### 07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	REFORÇO
07.01-08.241.0123.2.841 FMAS - Feliz Idade	3.390.30.00-0.2.43	266,37
07.01-08.241.0123.2.861 FMAS - Convênio - Renascer da Terceira Idade	3.350.41.00-0.2.43	424,93
07.01-08.242.0124.2.862 FMAS - Convênio - Associação de Pais e Amigos de Deficiente - APAD	3.350.41.00-0.2.43	7.000,00
07.01-08.243.0123.2.579 FMAS - Construindo o Futuro	3.320.93.00-0.2.43	674,19
07.01-08.243.0124.2.877 FMAS - Medidas Sócio-Educativas em Meio Aberto	3.390.30.00-0.2.43	200,00
	3.390.30.00-0.2.43	34.977,98
	3.390.32.00-0.2.43	5.220,54
	3.390.36.00-0.2.43	2.610,77
	3.390.39.00-0.2.43	26.102,68
07.01-08.244.0123.2.580 FMAS - Manutenção das Unidades de Proteção Social Básica	3.390.30.00-0.2.43	28.194,44
	3.390.36.00-0.2.43	118.416,62
	3.390.39.00-0.2.43	66.538,86
07.01-08.244.0124.2.586 FMAS - Atendimento da Proteção Social Básica à Família	3.390.30.00-0.2.43	95.950,31
	3.390.36.00-0.2.43	22.006,07
	3.390.39.00-0.2.43	175.416,08

TOTAL 583.999,84

### ANEXO II DA LEI Nº 1685/2012 FUNTE DE RECURSOS

UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0.2.43	FNAS	583.999,84
	TOTAL	583.999,84

Gabinete do Prefeito, 08 de junho de 2012.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

### ANEXO I DO DECRETO Nº 0527/2012

#### 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	REFORÇO
07.01-08.244.0102.2.874 FMAS - Gestão Descentralizada - Bolsa Família	3.390.30.00-0.2.43	2.902,08
	3.390.39.00-0.2.43	14.985,50

TOTAL 17.887,58

### ANEXO II DO DECRETO Nº 0527/2012 ANEXO DE RECEITA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Item	Sub-alínea	Alínea	Rubrica	Fonte	Categoria
1000.00.00.00	Receitas Correntes						17.887,58
1700.00.00.00	Transferências Correntes					17.887,58	
1720.00.00.00	Transferências Intergovernamentais				17.887,58		
1721.00.00.00	Transferências da União			17.887,58			
1721.34.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		17.887,58				
1721.34.09.00-0.2.43	Índice de Gestão Descentralizada - IGD SUAS - FNAS	17.887,58					

Gabinete do Prefeito, 08 de junho de 2012.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

### ANEXO III DO DECRETO Nº 0527/2012 METODOLOGIA DE CÁLCULO

Projeção de Excesso de Arrecadação de Receita Federal IGD SUAS - 1721.34.10.00-0.2.43		
A	Arrecadação até Maio/2012	9.537,58
B	Arrecadação Mensal	1.670,00
C	Projeção de Junho a Dezembro (6X7 meses)	11.690,00
D	Previsão de Arrecadação 2012 (A+C)	21.227,58
E	Margem de Segurança (6X2 meses)	3.340,00
F	Previsão de Excesso 2012 (D-E)	17.887,58

2011, nos termos do inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo II do presente Decreto.

**Art. 3º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de junho de 2012.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**DECRETO Nº 0539/2012**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1685/2012.

**DECRETA**

**Art. 1º-** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, favor do Fundo Municipal de Assistência Social nas dotações orçamentárias constantes do anexo I deste Decreto, na importância de R\$ 583.999,84 (quinhentos e oitenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos).

**Art. 2º-** O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, será proveniente de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial no exercício de 2011, nos termos do inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo II do presente Decreto.

**Art. 3º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de junho de 2012.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**PORTARIA Nº 0687/2012(\*)**

Prorrogação de contrato temporário.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e, considerando o Processo Administrativo nº 17089/2012,

**Considerando** o término de contrato temporário de trabalho de Supervisor Social em 28/05/2012,

**Considerando** que a Constituição da República, artigo 37, IX, autoriza a contratação temporária de servidor, cujo fim é atender a necessidades emergenciais e imperiosas;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - PRORROGAR**, a contar de 29/05/2012, pelo período de 06(seis) meses ou até a homologação do VI Concurso Público, o que ocorrer primeiro, o contrato temporário de Trabalho de **RITA MARIA BOAZ MENDES**, matrícula 17083-6, com lotação na **SEMBES**.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de junho de 2012.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

(\*) Republicada por incorreção na publicação do Jornal Oficial de 01 a 07/06/2012

**PORTARIA Nº 0698/2012(\*)**

Progressão horizontal de servidor.

**ANEXO DO DECRETO Nº 533/2012**

**02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.02-02.122.0001.2.150 PROGEM- Gestão de Pessoal	3.3.90.08.00-0.1.50 3.3.90.46.00-0.1.50 3.3.90.49.00-0.1.50	21.000,00 60.000,00	34.000,00
02.03-04.121.0001.2.150 SECLAN- Gestão de Pessoal	3.3.90.08.00-0.1.50 3.3.90.46.00-0.1.50		21.000,00 9.000,00
02.04-04.123.0001.2.150 SEMFAZ- Gestão de Pessoal	3.3.90.08.00-0.1.50 3.3.90.49.00-0.1.50	30.000,00	21.000,00
02.05-04.122.0001.2.150 SEMAD- Gestão de Pessoal	3.1.90.13.00-0.1.50 3.3.90.08.00-0.1.50 3.3.90.49.00-0.1.50	399.000,00 100.000,00	65.000,00
02.06-04.122.0001.2.150 SEMACI- Gestão de Pessoal	3.3.90.08.00-0.1.50		8.000,00
02.07-04.131.0001.2.150 SECOM- Gestão de Pessoal	3.3.90.08.00-0.1.50		3.000,00
02.10-18.541.0001.2.150 SEMAP- Gestão de Pessoal	3.3.90.08.00-0.1.50 3.3.90.46.00-0.1.50		26.000,00 3.000,00
02.11-04.122.0001.2.150 SEMUOB- Gestão de Pessoal	3.3.90.08.00-0.1.50 3.3.90.46.00-0.1.50 3.3.90.49.00-0.1.50	20.000,00	47.000,00 15.000,00
02.12-23.122.0001.2.150 SEMTIC- Gestão de Pessoal	3.3.90.08.00-0.1.50 3.3.90.46.00-0.1.50 3.3.90.49.00-0.1.50		18.000,00 15.000,00 2.000,00
02.13-27.122.0001.2.150 SEVIEI- Gestão de Pessoal	3.3.90.08.00-0.1.50		11.000,00
02.15-06.181.0001.2.150 SEMOC- Gestão de Pessoal	3.3.90.08.00-0.1.50 3.3.90.46.00-0.1.50 3.3.90.49.00-0.1.50	30.000,00	205.000,00 127.000,00
02.16-12.361.0004.2.626 SEMED- Remuneração do Magistério FUNDEB	3.1.90.04.00-0.1.15 3.1.90.11.00-0.1.15 3.1.91.13.00-0.1.15 3.3.90.08.00-0.1.15 3.3.90.46.00-0.1.15 3.3.90.49.00-0.1.15		1.085.000,00 600.000,00 638.000,00 175.000,00
		190.000,00 520.000,00	
02.16-12.361.0004.2.627 SEMED- Remuneração do Pessoal de Apoio FUNDEB	3.1.90.11.00-0.1.15 3.1.90.16.00-0.1.15 3.1.91.13.00-0.1.15 3.3.90.08.00-0.1.15 3.3.90.46.00-0.1.15 3.3.90.49.00-0.1.15	3.133.000,00 75.000,00 155.000,00	340.000,00 67.000,00 22.000,00
02.16-12.365.0004.2.626 SEMED- Remuneração do Magistério FUNDEB	3.1.90.04.00-0.1.15 3.1.90.11.00-0.1.15 3.1.91.13.00-0.1.15 3.3.90.08.00-0.1.15 3.3.90.46.00-0.1.15 3.3.90.49.00-0.1.15		290.000,00 822.000,00 173.000,00 48.000,00
		60.000,00 170.000,00	
02.16-12.365.0004.2.627 SEMED- Remuneração do Pessoal de Apoio FUNDEB	3.1.90.11.00-0.1.15 3.1.91.13.00-0.1.15 3.3.90.08.00-0.1.15 3.3.90.46.00-0.1.15		44.000,00 27.000,00 22.000,00
		50.000,00	
02.17-15.122.0001.2.150 PRO-URBE- Gestão de Pessoal	3.3.90.08.00-0.1.50		2.000,00
02.19-19.122.0001.2.150 SECT- Gestão de Pessoal	3.3.90.08.00-0.1.50 3.3.90.46.00-0.1.50		17.000,00 5.000,00
02.20-22.122.0001.2.150 SEMDEP- Gestão de Pessoal	3.3.90.08.00-0.1.50		2.000,00
02.21-04.122.0001.2.150 SEMSP- Gestão de Pessoal	3.3.90.08.00-0.1.50		4.000,00

Gabinete do Prefeito, 08 de junho de 2012.

**TOTAL 5.013.000,00 5.013.000,00**

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e consoante o Processo Administrativo nº 18409/2012,

**Considerando** o disposto no Art. 17, da Lei nº 1584/2011, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos do quadro permanente da Administração direta do Município de Rio das Ostras, o qual define

critérios para a progressão horizontal daqueles há mais de três anos em efetivo exercício;

**Considerando** que as progressões serão públicas e efetivadas através de portaria, desde que todos os requisitos legais sejam cumpridos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Enquadrar** na Progressão Horizontal,

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas, 06 de junho de 2012.

**MARÍLIA DA SILVA**

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 715/2012**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO DE 01 (UM) MÊS**, com início em 02/07/2012 e término em 01/08/2012, à servidora **CLARICE CEZAR CABRAL**, Psicóloga, matrícula nº 6516-1, lotada na SEMUSA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas, 06 de junho de 2012.

**MARÍLIA DA SILVA**

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 716/2012**

CONCEDE LICENÇA DE 15 DIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA DE 15 (QUINZE) DIAS**, para prestar assistência à familiar em tratamento de saúde, à servidora **MARIA CLAUDIA SOARES DE ANCHIETA**, Atendente de Consultório Dentário, matrícula nº 9633-4, lotada na SEMUSA, conforme Processo Administrativo nº 16327/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 06/05/2012.

Secretaria de Gestão de Pessoas, 06 de junho de 2012.

**MARÍLIA DA SILVA**

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 717/2012**

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **AVERBAR** de acordo com Certidão emitida pelo INSS, o TEMPO LÍQUIDO DE CONTRIBUIÇÃO, de 398 (trezentos e noventa e oito) dias, correspondentes a 01 (um) ano 01 (um) mês e 03 (três) dias, do servidor **FELIPE SAMPAIO CARNEIRO**, Professor II - Geografia, matrícula nº 9760-8, conforme processo administrativo nº 18695/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas, 06 de junho de 2012.

**MARÍLIA DA SILVA**

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

**ANEXO I DO DECRETO Nº 539/2012**

**07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	REFORÇO
07.01 - 08.241.0123.2.841 FMAS - Feliz Idade	3.3.90.30.00 - 0.2.43	266,37
07.01 - 08.241.0123.2.861 FMAS - Convênio - Renascer da Terceira Idade	3.3.50.41.00 - 0.2.43	424,93
07.01 - 08.242.0124.2.862 FMAS - Convênio - Associação de Pais e Amigos de Deficiente - APAD	3.3.50.41.00 - 0.2.43	7.000,00
07.01 - 08.243.0123.2.579 FMAS - Construindo Futuro	3.3.20.93.00 - 0.2.43	674,19
07.01 - 08.243.0124.2.877 FMAS - Medidas Sócio-Educativas em Meio Aberto	3.3.90.30.00 - 0.2.43	200,00
	3.3.90.30.00 - 0.2.43	34.977,98
	3.3.90.32.00 - 0.2.43	5.220,54
	3.3.90.36.00 - 0.2.43	2.610,77
	3.3.90.39.00 - 0.2.43	26.102,68
07.01 - 08.244.0123.2.580 FMAS - Manutenção das Unidades de Proteção Social Básica	3.3.90.30.00 - 0.2.43	28.194,44
	3.3.90.36.00 - 0.2.43	118.416,62
	3.3.90.39.00 - 0.2.43	66.538,86
07.01 - 08.244.0124.2.586 FMAS - Atendimento da Proteção Social Básica à Família	3.3.90.30.00 - 0.2.43	95.950,31
	3.3.90.36.00 - 0.2.43	22.006,07
	3.3.90.39.00 - 0.2.43	175.416,08
<b>TOTAL</b>		<b>583.999,84</b>

**ANEXO II DO DECRETO Nº 0539/2012**

**FUNTE DE RECURSOS**

**UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0.2.43	FNAS	583.999,84
	<b>TOTAL</b>	<b>583.999,84</b>

Gabinete do Prefeito, 08 de junho de 2012.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**

Prefeito do Município de Rio das Ostras

**PORTARIA Nº 718/2012**

CANCELAMENTO DE FÉRIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CANCELAR**, as férias, dos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas, 06 de junho de 2012.

**MARÍLIA DA SILVA**

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 718/2012**

**SERVIDOR|MATR.|CARGO|PERÍODO AQUISITIVO|PORTARIA|PROC.ADM**

**Aline Ribeiro de Souza|6252-9|Chefe de Divisão Administrativo|2011/2012|679/2012|18730/2012**

**Cristiane Barbosa de Souza|6625-7|Auxiliar Administrativo|2009/2010|1098/2012|31899/2011**

**Eugênio Erthal Wilson|9415-3|Médico Pediatra III|2011/2012|622/2012|18733/2012**

**Genaldo Benevides|119-8|Agente de Serviços Gerais|2011/2012|321/2012|18834/2012**

**Gilceia Machado Martins|10746-8|Secretário Executivo|2011/2012|622/2012|18731/2012**

**PORTARIA Nº 0719/2012**

Dispensa servidor, rescindindo Contrato Temporário de Trabalho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS

**OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e conforme o Processo Administrativo nº 11599/2012,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DISPENSAR**, rescindindo, a pedido, a contar de 05/04/2012, o Contrato Temporário de Trabalho da servidora **THAIS MARIA CALDERARO ERTHAL**, matrícula 17256-1, da função de **Professor II-Português**, com lotação na SEMED.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de junho de 2012.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**PORTARIA Nº 0720/2012**

Exoneração e Nomeação de Cargo em Comissão, e Dispensa de Função Gratificada.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e conforme o Memorando nº 1532/2012 - SEMAD,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DISPENSAR**, a contar de 01/06/2012, o servidor **MARCELO PINHO MACHADO**, matrícula nº 10608-9, da Função Gratificada de Assessor Técnico III, símbolo FGA3, com lotação na SEMAD.

Art. 2º - **EXONERAR**, a contar de 01/06/2012, a servidora **MONICA DE OLIVEIRA BRAGA**, matrícula nº 11280-1, do Cargo em Comissão de